



Policlínica de Piabetá

Policlínica JAJR Ltda.

RECEITUÁRIO

Clínica Médica

Angiologia
Aplicação de Varizes
Cirurgia Geral
Pediatria
Otorrino
Alergista
Teste Alérgico
Ginecologia
Obstetrícia
Geriatrics
Med. Trabalho
Neurologia
Odontologia
Cardiologia
Ortopedia
Nutrição
Acupuntura
Fonoaudiologia
Fisioterapia
Psicologia
Gastroenterologia
Dermatologia
Pré-Natal
Estética
Bucomaxilo

Serviços

Ultrassonografia
ECG
RX
Fisioterapia
Endoscopia
Exames de Laboratório
Histeroscopia
Mamografia
Dentista

Convênios

Saúde Bradesco
Medservice
Amil
Appai
Gama
Onix
Assim
Assist
Intermédica
CEDAE

Atestado de Saúde
Atesto que João Pedro
de Silva Lopes encontra-se
em bom estado de saúde,
afeto a jogos futebol de
alto rendimento

02/03/2026

Drº Antomo Morgado Azevedo
Médico
CRM 52.2346-8

CNPJ (MF) 09.401.714/0001-86

Matriz: Rua Prefeito Olívio de Matos, n.º 104 - Piabetá - Magé - RJ

Tels.: (21) 2659-2671 - Fax: (21) 2659-2746 - Whatsapp: 21 98861-9438

Filial: Rua Guarani, 423 - Piabetá - Magé - RJ - Tels.: (21) 3655-9363 / 3655-4341

FUMAR É PREJUDICIAL À SAÚDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Nome / Name
JOÃO PEDRO DA SILVA IGNÊS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
196.074.397-08

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
18/11/2016

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
DUQUE DE CAXIAS/RJ

Validade / Expiry
07/02/2029

JOÃO PEDRO
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



A10002685288

0365

Filiação / Filiation
CAROLINE MOURA DA SILVA IGNÊS

LEANDRO IGNÊS RODRIGUES DE SÁ

Órgão Expedidor / Card issuer
DETRAN-RJ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of issue
RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue
07/02/2024

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
Claudio Paz da Silva
Presidente do DETRAN-RJ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

A10002685288



A10002685288



IDBRA196074397019607439708<<<<4
1611184M2902072BRA<<<<<<<<<<<<<<0
PEDRO<DA<SILVA<IGNES<<JAOA<<<<



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, LEANDRO IGNEZ RODRIGUES DA SA, portador(a) do RG/CNH
228586210 e CPF nº 12434114733, representante legal do ATLETA

domiciliado na RUA D.
nº 676 bairro VILA CANUVALTO município MAGÉ, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

JOÃO PEDRO DA SILVA IGNEZ
nascido(a) em 18/11/2016, RG nº 19607439708, CPF nº 19607439708,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: HOUVELOS DE CAXIAS

Nome do Atleta: JOÃO PEDRO DA SILVA IGNEZ

Assinatura do Responsável Legal: 

Assinatura do Atleta: João Pedro da Silva Ignez

Rio de Janeiro, 03 de MAIÇO de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu LEANDRO IGNEZ RODRIGUES DE SA
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.858.621 - 0, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 124.34114733 representante legal do atleta Jonão Pedro da Silva Ignez, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 03 de MAIÇO, de 2026.

Assinatura do Representante Legal